



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMIGRANTE
LEI Nº 1.822/2013

AUTORIZA O EXECUTIVO A
CONCEDER AUXÍLIO FINANCEIRO A
ASSOCIAÇÃO CULTURAL DE
IMIGRANTE E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.

CELSO KAPLAN, Prefeito Municipal de Imigrante, Estado do do Rio Grande do Sul.

FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou o Projeto de Lei nº 050/2013 e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Executivo autorizado a conceder **um auxílio financeiro**, em parcela única a ser repassado em até dois dias úteis após a assinatura do Termo de Compromisso, no valor de **RS 60.000,00** (sessenta mil reais) para a **Associação Cultural de Imigrante**, inscrita no CNPJ sob nº 00.797.072/0001-01, a ser utilizado **para a realização da 1ª EXPOFESTA**, em comemoração aos 25 (vinte e anos) anos de nosso Município.

Art. 2º. A prestação de contas relativa ao auxílio ora concedido deverá ser encaminhada à Prefeitura Municipal de Imigrante, até o prazo máximo de 05 de junho de 2013, mediante ofício de encaminhamento contendo quadro demonstrativo de todas as receitas arrecadadas e despesas efetuadas, anexando extrato do período da conta corrente pela qual receberam o auxílio financeiro, os comprovantes de pagamento e apresentação dos Documentos Fiscais originais.

Parágrafo Único: Eventual saldo apurado deverá ser restituído, quando da prestação de contas.

Art. 3º. As despesas decorrentes da aplicação da presente Lei correrão à conta da seguinte dotação orçamentária:

ÓRGÃO:	06 - SEC. MUN. AGRICULTURA, INDÚSTRIA E COM.
Unidade:	01 - Sec. Mun. Agricultura, Indústria e Com.
Atividade/Projeto:	23.691.0037.2054 - PARTIC. PROM. NATALINA E OUTROS EVENTOS
Despesa:	3.3.50.41.00.00.00 - Contribuições

Art. 4º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IMIGRANTE, 24 de abril de 2013.


CELSO KAPLAN
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se